

**ÍNDICE**

Comissão Permanente de Licitação .....	3
Gabinete do Prefeito .....	4
Secretaria Municipal de Administração e Finanças .....	5
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação .....	7
Secretaria Municipal de Educação e Juventude .....	7

## APRESENTAÇÃO

---

### PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Celso Soares Rêgo Moraes.

**Secretária de Administração e Finanças:** Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO

CEP 77.600-000

(63)3602-2780

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2022**

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através da CNPJ sob o nº 17.890.812/0001-52, neste ato representada pelo Gestor **Ubiratan Carvalho Fonseca**, inscrito no **CPF nº 814.766.201-72** e portador da CI- RG nº 737.541 SSP/TO e a Pregoeira **Cristina Sardinha Wanderley**, inscrita no CPF nº 867.506.661-91 e portadora da CI- RG nº 273.651 SSP/TO, em conformidade com os resultados do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2022, PROCESSO nº 1426/2022**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como pelo Decreto Municipal nº. 665/2021, Decreto Municipal nº 824/2023, **REGISTRAR OS PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE PONTOS DE LUMINÁRIAS DE LED DE 100W E 150W EM BAIROS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE RETIRADA DAS LUMINÁRIAS ANTIGAS E A INSTALAÇÃO DE NOVAS**, tendo os preços sido ofertados pela licitante, cuja proposta de preços foi classificada como segue:

**EMPRESA:** MC SERVIÇOS E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA

**CNPJ:** 42.145.021/0001-45

**ENDEREÇO:** AV. TOMAS PARENTE S/N, GLAPÃO INDUSTRIAL, LOTE 04 E 06, QUADRA 07, CEP 77.600-000 – PARQUE INDUSTRIAL – SETOR NOVA ESPERANÇA- PARAISO DO TOCANTINS-TO

**TELEFONE:** (63) 99204-1460

**E MAIL:** eng.cvm@gmail.com

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT COM BDI	PREÇO TO- TAL
01	Fornecimento e execução dos serviços de retirada de luminária antiga e substituição por luminária Led – 100w. 17.000 Lumens, com base 3 pinos, 5.000k, incluindo braço curvo 3 metros, relé fotoelétrico, base, cabos de cobre 1,5mm, conectores necessários.	Unid.	3.152	R\$ 1.874,42	R\$ 5.908.171,84
02	Fornecimento e execução de serviços de retirada de luminária antiga e substituição por Luminária Led - 150W. 25.000 Lumens, com base 3 pinos, 5.000k, incluindo braço curvo 3 metros, relé fotoelétrico, base, cabos de cobre 1,5mm, conectores necessários.	Unid.	3.204	R\$ 2.099,45	R\$ 6.726.637,80

**TOTAL GERAL ESTIMADO:** R\$ 12.634.809,64 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

#### 1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

#### 1.2. Condições para Contratação

a) O licitante vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

#### 1.3. Condições de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;
- b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

#### 1.4. Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com a Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas e a Gerenciadora da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

**CRISTINA SARDINHA WANDERLEY**

Pregoeira

**UBIRATAN CARVALHO FONSECA**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Implementos Agrícolas

**MC SERVIÇOS E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA**

CNPJ:42.145.021/0001-45

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024/2022

**ESPÉCIE: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024/2022**

**CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO**

**CONTRATADO: ACM SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

**CNPJ nº 47.165.222/0001-28**

**OBJETO:** O presente 1º Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/2022**, originalmente assinado aos 22 de novembro de 2022, conforme previsão na Cláusula Sexta daquele instrumento, e do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2022, **por mais 12 (doze) meses**, para que haja continui-

dade no objeto do contrato original, já que não foi utilizado a totalidade do Saldo do Contrato/Ata de Registro de Preços, conforme justificativa, partes integrantes deste Termo Aditivo, anexos ao Processo nº 1520/2022

**VIGÊNCIA:** Com o presente 1º Termo Aditivo a vigência do contrato original fica prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

**VALOR:** Em decorrência do presente 1º Termo Aditivo, não haverá alteração nos valores firmados. As obrigações e formas de pagamento serão regidas pela Cláusula Quinta do contrato original.

**BASE LEGAL:** O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2022, originalmente assinado aos 22 de novembro de 2022, tem como fundamento legal o artigo 57, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com previsão nas Cláusulas

Sexta daquele instrumento, e do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2022, cujo objeto foi adjudicado à CONTRATADA, anexos ao Processo nº 1520/2022.

**PROCESSO: 1520/2022**

**FUNCIONAL: 04.122.003.2109 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 FONTE: 150000000**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMUNICAM:**

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO NO PROGRAMA “AGILIZA PARAÍSO”**

**N° 001/2023**

#### CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças convoca os aprovados do cadastro de reserva, abaixo relacionados, para se apresentarem para o estágio remunerado do programa **AGILIZA PARAÍSO**:

#### MATUTINO

Camilla Vitoria Souza Carvalho

Rosa Emilia Nunes Vieira de Melo

Guilherme Sales Campos

Fernando Reis

#### VESPERTINO

Thamires Nascimento

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO, no período de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2023, no horário de 07h30 as 13h30, munidos com a seguinte documentação:

01. Cópia da carteira de identidade (frente e verso);
02. Cópia do CPF;
03. Cópia do Título de Eleitor;

04. Cópia Alistamento Militar (masculinos maiores de 18 anos);

05. Cópia do comprovante de residência;

06. Comprovante de matrícula ou declaração com previsão de formatura contendo (ano/semestre cursando e turno) assinado e carimbado pela instituição com data recente (com menos de 90 dias de emissão);

07. Caso o contratado seja menor de idade, deverá comparecer com o representante legal;

Paraíso do Tocantins - TO, 22 de novembro de 2023.

**Ingrid Lima Rebelo**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 021/2023

Declaro como inexigível a portaria de ratificação de inexigibilidade do processo nº 1276/2023, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/21, e Parecer Jurídico de nº 218/2023 Favorável, a favor de **RENASCER TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA**, CNPJ: 12.648.710/0001-01, no valor de R\$: 19.530,00 (dezenove mil quinhentos e trinta reais) referente a inscrição de 05 servidores em curso – Diamond Training, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e finanças, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 1276/2023.

Face ao disposto no art. 72, Parágrafo Único, da Lei nº. 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paraíso do Tocantins, 10 de novembro de 2023.

**INGRID LIMA REBELO**

Secretária de Administração e Finanças

### PORTARIA N.º 154/2023-SADIF

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença a servidora Adriana Araujo Schoenfeld”*

A Sra. INGRID LIMA REBELO, **Secretária de Administração e finanças** da Prefeitura Municipal de Paraíso do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos da E.C. 103/2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício Auxílio Doença, a servidora Adriana Araújo Schoenfeld, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Prefeitura do Município de Paraíso do Tocantins, a partir de 31 de outubro de 2023 e término em 28 de janeiro de 2024, conforme processo administrativo do PREVIPAR, n.º **2023.05.21933P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paraíso do Tocantins - TO, 23/11/2023.

**INGRID LIMA REBELO**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

---

**PORTARIA N.º 155/2023-SADIF**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de*

*Auxílio Doença a servidora*

*Marli Morais Titoto”*

A Sra. INGRID LIMA REBELO, **Secretária de Administração e finanças** da Prefeitura Municipal de Paraíso do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos da E.C. 103/2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício Auxílio Doença, a servidora Marli Morais Titoto, efetivo(a) no cargo de Merendeira, lotada na Prefeitura do Município de Paraíso do Tocantins, a partir de 13 de novembro de 2023 e término em 10 de fevereiro de 2024, conforme processo administrativo do PREVIPAR, n.º **2023.05.21731P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paraíso do Tocantins - TO, 23/11/2023.

**INGRID LIMA REBELO**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

---

**PORTARIA N.º 156/2023-SADIF**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de*

*Auxílio Doença a servidora*

*Raimunda Sonha Silva Souza”*

A Sra. INGRID LIMA REBELO, **Secretária de Administração e finanças** da Prefeitura Municipal de Paraíso do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos da E.C. 103/2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício Auxílio Doença, a servidora Raimunda Sonha Silva Souza, efetivo(a) no cargo de Professor Nível Médio, lotada na Prefeitura do Município de Paraíso do Tocantins, a partir de 13 de novembro de 2023 e término em 12 de dezembro de 2023, conforme processo administrativo do PREVIPAR, n.º **2023.05.21433P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paraíso do Tocantins - TO, 23/11/2023.

**INGRID LIMA REBELO**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

---

**PORTARIA N.º 157/2023-SADIF**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de*

*Auxílio Doença a servidora*

*Vania Lucia Justino de Freitas”*

A Sra. INGRID LIMA REBELO, **Secretária de Administração e finanças** da Prefeitura Municipal de Paraíso do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e nos termos da E.C. 103/2019, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício Auxílio Doença, a servidora Vania Lucia Justino de Freitas, efetivo(a) no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Prefeitura do Município de Paraíso do Tocantins, a partir de 19 de outubro de 2023 e término em 16 de janeiro de 2024, conforme processo administrativo do PREVIPAR n.º **2023.05.21834P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paraíso do Tocantins - TO, 23/11/2023.

**INGRID LIMA REBELO**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E HABITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2023**

**ESPÉCIE: CONTRATO N° 34/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA: MANOEL SENHOR DIAS ALVES FILHO - MEI**

**CNPJ n° 40.801.907/0001-74**

**JOSENILDO CHAVES DE ARAUJO - MEI**

**CNPJ n° 40.817.220/0001-27**

**ANDERSON MORAIS COUTINHO – MEI**

**CNPJ n° 46.650.365/0001-62**

**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS - MEI**

**CNPJ n° 22.318.292/0001-48**

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, em deslocamentos, aferidos por dia trabalhado, mediante Termo de Medição.

**VIGÊNCIA:** O mesmo terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamento Legal o inciso II do artigo 75 e demais disposições estabelecidas pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, com suas alterações posteriores, Proposta da CONTRATADA, Justificativa da CONTRATANTE e Ato de Autorização de Contratação Direta n° 038/2023, de 13 de novembro de 2023, do Fundo Municipal de Assistência Social.

**VALOR:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Sendo que cada prestação de serviços receberá o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

**FUNCIONAL: 08.244.0047.2274/ 08.244.0048.2278/  
08.244.0048.2289 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 16600000000/ 16603110000**

**PROCESSO: 1256/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
JUVENTUDE**

**PORTARIA SEMEJ N° 051/2023**

*Estabelece horários de expediente das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino no período que especifica e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica e Ato N° 005/2021, de 01 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Fixar o horário de expediente das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Paraíso do Tocantins, no período compreendido entre os dias 26 de dezembro 2023 a 21 de janeiro de 2024, respeitadas as seguintes determinações:

**I –** Não haverá atendimento ao público nas unidades escolares no período de 26 de dezembro de 2023 a 1° de janeiro de 2024;

**II –** No período de 2 a 19 de janeiro de 2024, as secretarias escolares deverão garantir o atendimento ao público no horário de 7h às 11h;

**III –** Os professores lotados nas unidades escolares usufruirão de recesso no período de 26 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024;

**IV –** Os demais servidores que não se encontrarem de férias ou recesso trabalharão conforme escala estabelecida pela unidade escolar, nos seguintes horários: das 6h às 12h; e das 12h às 18h, no período de 26 de dezembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024;

**V –** Os vigias lotados nas unidades escolares deverão manter seus trabalhos em horário de expediente normal no período especificado.

**Art. 4º** Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas da Semej a responsabilidade para dirimir quaisquer situações omissas nesta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins, ao 24º dia do mês de novembro do ano de 2023.

**Vanderley José de Oliveira**

Secretário Municipal de Educação e Juventude

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMEJ Nº 005/2023**

*Dispõe sobre Procedimentos a serem observados para lotação e remoção de servidores públicos, junto às Unidades de Ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Paraíso do Tocantins.*

O Secretário Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 44, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Orgânica e Ato Nº 005/2021, de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o prescrito na Lei nº. 9.394/96 que estabelece diretrizes e bases para a Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 1.651/2011, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paraíso do Tocantins – PCCR –E;

NORMATIZA:

#### **Capítulo I Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** A Lotação e Remoção de Servidor Público Municipal em Unidade de Ensino, da Rede Municipal de Ensino, a partir do ano de 2024, obedecem aos procedimentos e normas instituídas nesta Instrução Normativa.

**Art. 2º** Define-se o quantitativo de Servidores Públicos Municipais das U.E. da Rede Municipal de Ensino, conforme especificado no ANEXO I, II e III.

**Art. 3º** A carga horária de Professores em atividades docentes e Vigias será distribuída em conformidade com a Tabela de Carga Horária apresentada no ANEXO III.

#### **Capítulo II Das disposições sobre lotação**

**Art. 4º** A lotação inicial para as funções pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, faz-se, preferencialmente, com servidores públicos efetivos, em conformidade com a Lei Complementar nº. 1.651/2011, de 21 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de Paraíso do Tocantins – PCCR-E.

**Art. 5º** Após a lotação de professores efetivos, se for detectado déficit na função de regentes e em sala de aula, fica estabelecido, a partir do início das aulas, a lotação de professores temporários.

**Art. 6º** Após a lotação de todos os servidores efetivos do Quadro da Educação, se for detectado déficit em alguma das funções da Modulação das Unidades Escolares, fica estabelecido, a partir do início das aulas, a lotação de servidores temporários.

**Art. 7º** Para ser lotado na docência da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental o professor deverá possuir Nível superior completo com Licenciatura Plena em Pedagogia; ou nível superior completo com Licenciatura Plena ou Bacharelado na área da educação, mais complementação pedagógica para docência em Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

#### **Capítulo III Do desvio de função**



**Art. 8º** Somente serão lotados servidores em desvio de função após verificado laudo médico com validade de no máximo 06(seis) meses.

**Parágrafo Único.** Até a expedição do Ato de concessão de desvio de função deverá o servidor ser modulado exclusivamente na função ao qual possui vínculo efetivo com a Secretaria Municipal da Educação e Juventude.

#### **Capítulo IV Das disposições sobre remoção**

**Art. 9º.** As remoções, a pedido do servidor efetivo, no âmbito da SEMEJ, somente podem ocorrer, mediante a existência de vaga durante o ano letivo.

**Art. 10.** O servidor efetivo que tiver interesse em ser removido de unidade escolar deverá preencher requerimento expedido pela Semej, até o dia 30 (trinta) de novembro de 2023.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do período mencionado neste artigo podendo ser concedidas a qualquer tempo, as seguintes modalidades de remoção:

I – Por motivo de saúde, comprovado por meio de Laudo Médico;

II – Para acompanhamento médico do cônjuge ou companheiro, dos pais ou padrastos, filhos ou enteados, ou de dependentes que vivam a suas expensas e conste em seu assentamento funcional, sendo que a necessidade do tratamento deve ser também comprovada através de laudo médico.

**Art. 11.** As remoções somente ocorrerão mediante a existência de vaga, conforme o Cargo/Função do requerente na Unidade de Ensino solicitada.

**Art. 12.** Havendo solicitações de remoção em número maior que as vagas existentes para uma mesma Unidade de Ensino, terá preferência o Profissional da Educação Básica que atender os seguintes critérios:

I – Ser efetivo;

II – Ter disponibilidade para assumir maior carga horária nos turnos em que a Unidade de Ensino necessite;

III – Ter menor número de faltas injustificadas;

IV – Ter maior tempo de serviço no cargo;

V – Ter, no caso de remoção, residência próxima da Unidade de Ensino para qual foi solicitada a remoção.

**Art. 13.** O Profissional da Educação Básica deverá aguardar o resultado da solicitação de remoção em exercício na sua lotação de origem.

**Art. 14.** O Processo de remoção será iniciado com apresentação de Requerimento (Anexo III) e somente será finalizado após expedição de Portaria de Remoção assinada pelo Secretário Municipal da Educação e Juventude e apresentação do servidor na respectiva Unidade de lotação.

#### **Capítulo V Das disposições finais e transitórias**

**Art. 15.** É garantido o Transporte Escolar aos profissionais da Educação Básica, lotados nas Unidades de Ensino localizadas na Zona Rural, e também aos servidores que residem na Zona Rural lotadas em Unidades de Ensino na Zona Urbana, desde que haja disponibilidade de vaga e transporte nas referidas linhas e rotas em atendimento discente.

**Art. 16.** Aplica-se no que couber, os instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa, a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 a Lei 1.651/2011, de 21 de novembro de 2011.

**Art. 15.** Revogam-se, a partir do dia 31 de dezembro de 2023:

I – Todas as autorizações especiais de lotação, concedidas no ano de 2023;

II – Todas as remoções, desvios ou remanejamentos de função de Profissionais da Educação Básica, autorizados no ano de 2023;

**Art. 16.** Considera-se parte desta Instrução Normativa, ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV.

**Art. 17.** Os casos excepcionais não contemplados nesta Instrução Normativa deverão ser encaminhados por escrito, e somente serão considerados após despacho pelo Titular da Secretaria Municipal da Educação e Juventude.

**Art. 18.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Juventude de Paraíso do Tocantins, ao 24º dia do mês de novembro do ano de 2023.

**Vanderley José de Oliveira**

Secretário Municipal de Educação e Juventude

**Instrução Normativa Nº 005/2023 Anexo Único I – Escolas**

MÓDULO	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
	Até 100 alunos	de 101 a 300 alunos	de 301 a 500 alunos	acima 500 alunos
Diretor (a) de Unidade de Ensino	40 horas (1)	40 horas (1)	40 horas (1)	40 horas (1)
*(1) Secretário Geral	40 horas (1)	40 horas (1)	40 horas (1)	40 horas (1)
Coordenador (a) Pedagógico (a)	40 horas (1)	40 horas (2)	40 horas (2)	40 horas (3)
*(2) Apoio Pedagógico	40 horas (1) ou 20 horas (2)	40 horas (1) ou 20 horas (2)	40 horas (1) ou 20 horas (2)	40 horas (1) ou 20 horas (2)
Coordenador (a) de Programas e Projetos / Biblioteca	-	-	40 horas (1) ou 20 horas (2)	40 horas (1) ou 20 horas (2)
Auxiliar de Biblioteca	-	40 horas (1) ou 20 horas (2)	40 horas (1) ou 20 horas (2)	40 horas (1) ou 20 horas (2)
Auxiliar de Secretaria	-	40 horas (1) ou 20 horas (2)	40 horas (1) ou 20 horas (2)	40 horas (1) ou 20 horas (2)
Professor de Sala de Recursos Multifuncionais ( apenas onde houver o ambiente)	40 horas (1) ou 20 horas (2)	40 horas (1) ou 20 horas (2)	40 horas (1) ou 20 horas (2)	40 horas (1) ou 20 horas (2)
Professor de Laboratório de Informática ( apenas onde houver o ambiente em funcionamento)	-	40 horas (1) ou 20 horas (2)	40 horas (1) ou 20 horas (2)	40 horas (1) ou 20 horas (2)
Orientador Educacional	-	-	40 horas (1)	40 horas (1)

Coordenador de Apoio e Financeiro	40 horas (1)	40 horas (1)	40 horas (1)	40 horas (1)
* (3) Auxiliar de Apoio e Financeiro			40 horas (1)	40 horas (1)
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	1 / 9 Ambientes/Turno	1 / 9 Ambientes/Turno	1 / 9 Ambientes/Turno	1 / 9 Ambientes/Turno
* (4) Manipuladora de Alimentos (MERENDEIRA)	01 para cada 150 alunos	01 para cada 150 alunos	01 para cada 150 alunos	01 para cada 150 alunos
Vigia	02	02	02	02
* (5) Assistente de Apoio Educacional	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda	Conforme demanda

\* (1) A função de SECRETÁRIO GERAL será exercida por servidor com lotação de 40 horas.

\* (2) A função de APOIO PEDAGÓGICO será ocupada, prioritariamente, por servidor concursado no cargo de professor, que tenha laudo de remanejamento de função.

\* (3) As funções de AUXILIAR DE APOIO E FINANCEIRO será ocupada, prioritariamente, por servidor concursado no cargo de professor, que tenha laudo de remanejamento de função.

\* (4) A Unidade Escolar que tenha anexo terá direito a 01 Manipuladora de Alimentos (MERENDEIRA).

\* (5) A função de ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL será preenchida conforme haja demanda.

**Instrução Normativa N° 005/2023 Anexo Único II – Creches (Tempo Parcial/Integral)**

MÓDULO	Nível I	Nível II
	Até 400 alunos	acima 400 alunos
Diretor (a) de Unidade de Ensino	40 horas (1)	40 horas (1)
* (1) Secretário Geral	40 horas (1)	40 horas (1)
Coordenador (a) Pedagógico (a)	40 horas (1)	40 horas (2)
* (2) Apoio Pedagógico	40 horas (1) ou 20 horas (2)	40 horas (1) ou 20 horas (2)
Auxiliar de Secretaria	40 horas (1) ou 20 horas (2)	40 horas (1) ou 20 horas (2)
Professor de Sala de Recursos Multifuncionais ( apenas onde houver o ambiente)	40 horas (1) ou 20 horas (2)	40 horas (1) ou 20 horas (2)
Orientador Educacional	-	40 horas (1)
Coordenador de Apoio e Financeiro	40 horas (1)	40 horas (1)
* (3) Auxiliar de Apoio e Financeiro		40 horas (1)

Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	1 / 9 Ambientes/Turno	1 / 9 Ambientes/Turno
Manipulador de Alimentos (MERENDEIRA)	02 por turno	02 por turno
Vigia	02	02
* (4) Assistente de Apoio Educacional	Conforme demanda	Conforme demanda
Auxiliar de Creche maternal I e II	02 por turma	02 por turma
Auxiliar de Creche maternal III (TEMPO PARCIAL)	01 por turma	01 por turma
Auxiliar de Creche maternal III (TEMPO INTEGRAL)	02 por turma	02 por turma

<b>BERÇÁRIO</b>	
professora	01 por turno
Auxiliar de creche	03 por turno
Manipuladora de alimentos	01 por turno

\*(1) A função de SECRETÁRIO GERAL será exercida por servidor com lotação de 40 horas.

\*(2) A função de APOIO PEDAGÓGICO será ocupada, prioritariamente, por servidor concursado no cargo de professor, que tenha laudo de remanejamento de função.

\*(3) As funções de AUXILIAR DE APOIO E FINANCEIRO será ocupada, prioritariamente, por servidor concursado no cargo de professor, que tenha laudo de remanejamento de função.

\*(4) A função de ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL será preenchida conforme haja demanda.

### Instrução Normativa N° 005/2023 Anexo Único III – Distribuição de Carga Horária

<b>DOCENTES</b>	
<b>Professor Educação Infantil - CMEI</b>	1 por Turma
<b>Professor Jardim I e Jardim II – 30 horas</b>	1 por Turma
<b>Professor 1º ao 5º ano do Ens. Fund.- 30 horas</b>	2 por turma 18/1
<b>Professor de Treinamento</b>	<b>30h ou 40h</b>
<b>Professor de Língua Inglesa</b>	20h 30h 40h

<b>VIGIA</b>
--------------

Vigia Noturno	DOM	SEG.	TER.	QUA	QUI	SEX	SAB
<b>A</b>	SIM		SIM		SIM		SIM
<b>B</b>		SIM		SIM		SIM	

\* Os servidores modulados na função de Vigia deverão cumprir escala de 24 horas de trabalho e 24 horas de descanso, não sendo autorizado em hipótese alguma ausência do ambiente de serviço sem autorização prévia do responsável pela Unidade de Lotação;

\*\* Casos de lotação que não atendam o referido critério somente com autorização da Secretaria Municipal de Educação e Juventude

### Instrução Normativa Semej N° 005/2023

### ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA REMOÇÃO OU REMANEJO A PEDIDO DO SERVIDOR EFETIVO

INFORMAÇÕES PESSOAIS
Nome: Matrícula:
Local Atual de Lotação:
Função Atual:
Telefone: E-mail:

SOLICITAÇÃO
<p><input type="checkbox"/> <b>A pedido do(a) servidor(a), para remoção de local de trabalho.</b></p> <p>Informe até 02 (duas) opções de locais de trabalho para os quais pretende ser removido(a):</p> <p>1ª Opção: _____</p> <p>2ª Opção: _____</p>
<p><input type="checkbox"/> <b>A pedido do(a) servidor(a), para remanejo de função, no mesmo local de trabalho onde se encontra lotado (a) atualmente</b></p> <p>Função pretendida: _____</p>

JUSTIFICATIVA

### Observações:

I. A solicitação deve ser feita no período de 01 a 30 de novembro de cada ano, e será analisada pelo departamento responsável. No caso de deferimento, a solicitação passará a vigorar no ano seguinte à solicitação. II. A solicitação de remoção será atendida caso haja vaga na unidade escolar pretendida. III. A solicitação de remanejo de função será atendida conforme haja possibilidade e necessidade, considerando, ainda, que o servidor possui todos os critérios estabelecidos no PCCR para exercer a função pretendida. IV. Em caso de indeferimento, o(a) servidor(a) será informado pelo setor responsável através de documento.

Paraíso do Tocantins, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Solicitante

<b>MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE</b>
---

<b>( ) Indeferido</b>
-----------------------

<b>( ) Deferido</b>
---------------------

Local de trabalho de destino (Remoção): \_\_\_\_\_

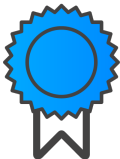
Função para remanejo: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA / OBSERVAÇÕES

Paraíso do Tocantins, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Responsável pelo Setor (Semej)

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Fri Nov 24 23:05:09 UTC 2023
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	7731872423766800738
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)